Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Marcírio de Souza Carpes", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 20,73 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA:	**2 - Construção de Rodovias e Ferrovias**	
Itens		**Adotado**
AC	ADM CENTRAL	3,80 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,32 %
R	RISCO	0,50 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,02 %
L	LUCRO	6,64 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante	
BDI Resultante	20,73 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Montenegro, 31 de janeiro de 2026

Daniel Vargas de Oliveira - Responsável Técnico
CREA nºRS 175.106

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº 938.367.830-53

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Estrada Marcírio de Souza Carpes", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 15 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)

TIPO DE OBRA: **6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos**

Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	1,50 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,30 %
R	RISCO	0,56 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	0,89 %
L	LUCRO	3,95 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante

BDI Resultante	15,00 %

De acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU.

Montenegro, 31 de janeiro de 2026

Daniel Vargas de Oliveira - Responsável Técnico
CREA nºRS 175.106

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº 938.367.830-53